



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 3821	
08/10/2013	
RUBRICA	FOLHAS
91	

MENSAGEM/831

Rio Grande, 07 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 121, que **DENOMINA DE JESUINO DA SILVA LIMA UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o Senhor Jesuino da Silva Lima, nascido na cidade de São Luiz Gonzaga/Rs mudou-se para Rio Grande 1950 onde permaneceu até seu falecimento em 14 de abril de 2001. Dentre seus trabalhos em Rio Grande, destaca-se a construção de templos e capelas. Sempre dedicou-se aos trabalhos sociais. Em julho de 1961 fundou o Orfanato Lar o Bom Samaritano, por onde passaram inúmeras crianças.

Seu trabalho teve reconhecimento dessa Casa Legislativa, que em dezembro de 2000 lhe concedeu o título de Cidadão Riograndino.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

DENOMINA DE JESUINO
DA SILVA LIMA UMA RUA
DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.

Art. 1º Fica denominada de Jesuino da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de outubro de 2013.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

JURADO
1º Substituto da Oficial
ANA PATRÍCIA D. BORGES
Escrevente Autorizada
Fone: (53) 227-4031 / 227-4782
PELOTAS - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS
DA 2ª ZONA DA COMARCA DE PELOTAS**

RUA GONÇALVES CHAVES, 500 - CEP: 96015-560 - TEL: (53) 227-4031 / 227-4782

Dra. Martha Nascimento Russomano
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
DESIGNADA

JORGE LUIS EDON FIGUEIREDO
1º Substituto da Oficial

ANA PATRÍCIA DOMINGUES BORGES
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo o arquivo do meu cartório, no livro nº **C-79**, fls. **192** sob nº **16.414**, consta o assento de ÓBITO de **JESUINO DA SILVA LIMA** x x x x x x x x que faleceu em **quinze(15)** x x x de **abril(04)** x x x de **dois mil e um(2001)** x x x x x x x em **Pelotas-RS**, às **07:30** horas, de sexo **masculino**, cor **branca**, profissão **aposentado**, natural de **São Luiz Gonzaga, RS**, residente e domiciliado **Travessa Teotônio Viela, 671, Rio Grande, RS**, estado civil **casado** com **oitenta e oito anos** de idade, filho de **Antonio Amado de Lima e Alzira Farias de Lima, naturais deste Estado e falecidos.** x x x x x tendo sido declarante **Gilson Rodrigues Avila.** x x x O óbito foi atestado pelo Dr. **José Mauricio Grahl Ramos.**, o que deu como causa da morte **natural, por insuficiência renal crônica.** x x x xxxx x x x x x x x x x x

O sepultamento **será** feito no cemitério de **Católico de Rio Grande, RS**
Assento lavrado em **quinze(15)** x x x x de **abril(04)** xx de **2001.**

Observações: **Era eleitor. Deixou bens, sem testamento. Viúvo de Maria Nedi da Silva Lima, deixa os filhos: Niáva, com 55 anos; Neuza, com 54 anos e Gilberto, já falecido. Casado com Irene da Silva Lima, deixa a filha: Alzira, com 9 anos de idade.** x x x x x x x x x x x x x x x x

O referido é verdade e dou fé.

PELOTAS, **15** de **abril** de **2001.**

*** SERVIÇO NOTARIAL COMASSETTO ***

Terceiro Tabelionato - Bel. Márcia Elisa Comassetto dos Santos
Rua Mal. Floriano, 275-Rio Grande-RS CEP 96200380 Fone/fax 53-2312716

AUTENTICADO

AUTENTICO a presente fotocópia a qual confere com o original. DOU;

AP Borges
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Ana Patrícia D. Borges
Escrevente Autorizada



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3821/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Flávio Santos

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 15 de setembro de 2013

Presidente da Comissão

Ver. Flávio Santos
PSDB

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

Obs. solicito o envio de cópia de Atesto. do de Obito.

Ver. Flávio Santos
PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 3821/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..12.. de ..~~novembro~~ de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1871/13
Proc. 3821/2013

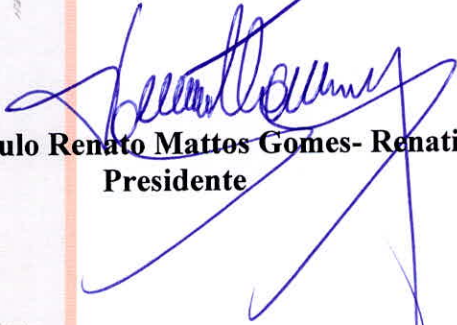
Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

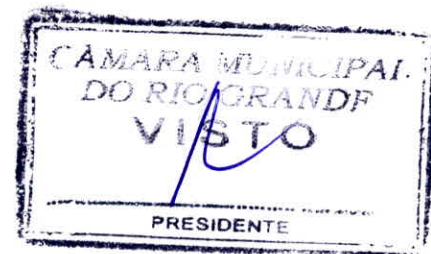
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 121 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattes Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Denomina de Jesuíno da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE JESUINO DA
SILVA LIMA UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de Jesuino da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE JESUINO DA
SILVA LIMA UMA RUA DO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

Art. 1º Fica denominada de Jesuino da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DENOMINA DE JESUINO DA SILVA LIMA UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º Fica denominada de Jesuino da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.527 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

**DENOMINA DE JESUINO
DA SILVA LIMA UMA RUA
DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Jesuino da Silva Lima uma rua do Município do Rio Grande.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 3821/2013-PLE 121/2013 DENOMINA DE JESUINO DA SILVA LIMA UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

37ª Sessão Extraordinária de 13/12/2013

EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Sim
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Sim
DENISE RODRIGUES MARQUES	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUE	PROS	Sim
FLAVIO VARA DOS SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Ausente
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Não Votou
IVAIR DOMINGUES SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Sim
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Sim
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Sim
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	Sim
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Sim
LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	PT	Sim
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	Não Votou
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Sim
PETER BOTELHO	PC do B	Sim
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Sim
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente

Total Sim: 17

Total Não: 0

Total Abs: 0

Aprovado por Unanimidade

Mesa Diretora

WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	Presidente	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	Presidente	_____
WILSON BATISTA DA SILVA	PMDB	1º VICE- PRESIDENTE	_____
JOSE ANTONIO DA SILVA	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	_____
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	1º SECRETÁRIO	_____
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	2º SECRETÁRIO	_____

13/12/2013 16:08:24

Operador: Nilo Cesar Junior

Imply Tecnologia Eletrônica Ltda